Despacho do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 17 de Março de 2011 — Baumann

(Processo C-309/07 INT)

«Tramitação processual — Pedido de interpretação — Inadmissibilidade»

Tramitação processual — Interpretação de acórdão — Pedido de interpretação de um acórdão prejudicial — Inadmissibilidade (Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 43.º; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 92.º, n.º 1) (cf. n.ºs 5, 8)

Objecto

Pedido de interpretação do acórdão do Tribunal de Justiça, de 19 de Março de 2009, no Processo C-309/07, Baumann.

Dispositivo

1) O pedido de interpretação é indeferido.

2) A Baumann suporta as suas próprias despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 17 de Março de 2011 — Comissão/Polónia

(Processo C-326/09)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2004/113/CE — Política social — Igualdade de tratamento entre homens e mulheres — Acesso a bens e serviços e seu fornecimento — Não transposição no prazo estabelecido»

1. *Acção por incumprimento — Prova do incumprimento — Ónus que incumbe à Comissão (Artigo 258.º TFUE) (cf. n.º 18)*

2. *Actos das instituições — Directivas — Execução pelos Estados-Membros — Transposição de uma directiva sem acção legislativa (Artigo 288.º, terceiro parágrafo, TFUE) (cf. n.º 22)*

3. *Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 258.º TFUE)*

Objecto

Incumprimento de Estado — Não adopção ou comunicação, no prazo previsto, das disposições necessárias para dar cumprimento à Directiva 2004/113/CE do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento (JO L 373, p. 37) (cf. n.os 24 a 25)

Dispositivo

1) Não tendo adoptado, no prazo estabelecido, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2004/113/CE do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, a República da Polónia não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do disposto nesta directiva.

2) A República da Polónia é condenada nas despesas.